Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1569-A

Projeto de Lei nº 55/05
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Dispõe sobre a proibição de plantio de árvores nas esquinas onde haja semáforos, e dá outras providências.
Proc. nº 20531/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado o plantio de árvores de grande porte nas esquinas de ruas, avenidas e praças onde haja semáforos.

Art. 2º - Nas esquinas das ruas, avenidas e praças onde existam árvores adultas, estas serão retiradas e replantadas nas vias públicas estipuladas pela Administração Municipal, que não sejam esquinas onde existam semáforos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de junho de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/06/05
Jornal Vicentino
P. 101/05